



REGIÃO AGRÍCOLA
Quintana do Sol
Gestão 2025/2028

LEI N.º 1496/2025

Referenda a alienação do imóvel e das
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTANA DO SOL, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data
de terras nº 8, da quadra nº 20, com área de 418,0384 metros quadrados, do perímetro
urbano da cidade de Quintana do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio
público, em meados da década de 90 (oitenta), do século passado, com valor de
mercado corrigido mensurado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Único – a autorização para a desincorporação do
patrimônio público municipal deu-se através do artigo 3º, da Lei Municipal nº 005, de 15
de Junho de 1974.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a
Escritura Pública de Compra e Venda, em nome do seguinte adquirente:

Gabriella da Silva Ferri, residente à Rua das Azuleiras, número 2229, Bairro Jardim Santa
Rosa, Maringá Paraná, portadora do RG nº 14.710.612-2 e CPF nº 125.830.429-55.

Parágrafo Único – O (s) Tabelião (s) deverá constar na Escritura
Pública de Venda e Compra, que tal-se de "regularização de bens desincorporados
do patrimônio público municipalno século Xx, com valor de mercado corrigido".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Papo Municipal Antonio Lazzari da Costa, 17 de Junho de 2025.

Leonilda Lazzarati Romero
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTOGRAFO DE LEI Nº 027/2025
PROJETO DE LEI N.º 022/2025

Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 8, da quadra nº 20, com área de 418,0384 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público, em meados da década de 80 (oitenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Único – a autorização para a desincorporação do patrimônio público municipal deu-se através do artigo 3º, da Lei Municipal nº 005, de 15 de Junho de 1974.

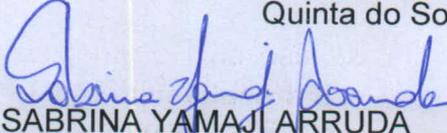
Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome do seguinte adquirente:

Gabriella da Silva Ferri, residente a Rua das Azaleias, numero 2229, Bairro Jardim Santa Rosa, Maringá Paraná, portadora do RG nº 14.710.612-2 e CPF nº 125.830.429-55.

Parágrafo Único – O (a) Tabelião (ã) deverá constar na Escritura Pública de Venda e Compra, que trata-se de **“regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 17 de junho de 2025.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Comissão de Legislação e Redação

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

ATA

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 15:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira – Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do Projeto de Lei nº 022/2025 que referenda a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 8, da quadra nº 20, com área de 418,0384 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público, em meados da década de 80 (oitenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho 2025.

Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)

Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)

Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Comissão de Legislação e Redação
PROJETO DE LEI Nº 022/2025

SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

PARECER

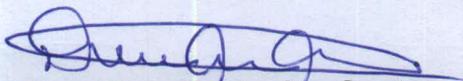
RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 28/04/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 05/05/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 06 de junho de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado Projeto de Lei nº 022/2025, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho 2025.


Dionathan Nayte dos Santos
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Comissão de Legislação e Redação
PROJETO DE LEI Nº 022/2025

SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho de 2025.

Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)

Dionathan Nayte dos Santos
Relator - (Pelas Conclusões)

Oscar Pereira da Silva
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**Comissão da Administração Tributária, Financeira,
Orçamentaria e da Administração Pública**

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

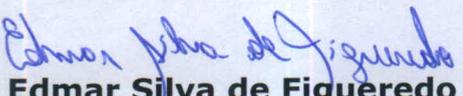
SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

A T A

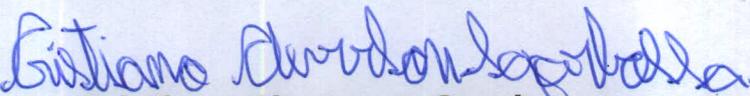
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Edmar Silva de Figueredo – Presidente Valdeci Ribeiro de Maia - Relator e Cristiano Cleverson Sgarbossa - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do Projeto de Lei nº 022/2025, que referenda a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 8, da quadra nº 20, com área de 418,0384 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público, em meados da década de 80 (oitenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho de 2025.


Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)


Valdeci Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)


Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**Comissão da Administração Tributária, Financeira,
Orçamentaria e da Administração Pública**

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

P A R E C E R

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 28/04/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 05/05/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 06 de junho de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado Projeto de Lei nº 022/2025, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é FAVORÁVEL sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho de 2025.


Valdeci Ribeiro de Maia
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**Comissão da Administração Tributária, Financeira,
Orçamentaria e da Administração Pública**

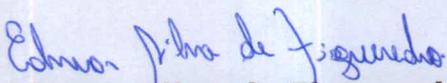
PROJETO DE LEI Nº 022/2025

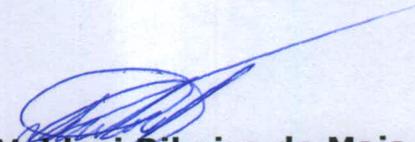
SÚMULA: Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

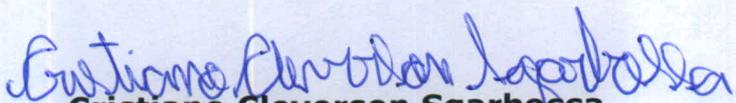
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Edmar Silva de Figueredo, Valdecir Ribeiro de Maia e Cristiano Cleverson Sgarbossa com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 06 de junho de 2025.


Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)


Valdecir Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)


Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 022/2025

Referenda a alienação do imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 8, da quadra nº 20, com área de 418,0384 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público, em meados da década de 80 (oitenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Único – a autorização para a desincorporação do patrimônio público municipal deu-se através do artigo 3º, da Lei Municipal nº 005, de 15 de Junho de 1974.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome do seguinte adquirente:

Gabriella da Silva Ferri, residente a Rua das Azaleias, numero 2229, Bairro Jardim Santa Rosa, Maringá Paraná, portadora do RG nº 14.710.612-2 e CPF nº 125.830.429-55.

Parágrafo Único – O (a) Tabelião (ã) deverá constar na Escritura Pública de Venda e Compra, que trata-se de **“regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 24 de Abril de 2025.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2025

Quinta do Sol, 24 de Abril de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências, para apresentar o Projeto de Lei nº 022/2025, que referenda a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 8, da quadra nº 20, com área de 418,0384 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público, em meados da década de 80 (oitenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Autoriza, também, o Chefe do Executivo, a assinar a escritura pública de compra e venda, DESDE que nela conste **“regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”**.

Na oportunidade, reitero ao honorável Presidente e aos honrados vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

À EXMA. SRA
SABRINA YAMAJI ARRUDA
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
QUINTA DO SOL – PR.